



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA
Estado da Bahia



LEI MUNICIPAL Nº 1299 de 10 de abril de 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL DO SUL DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA- ESTADO DA BAHIA, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com o CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL DO SUL DA BAHIA, com o objetivo de:

- Subsidiar a prática esportiva do JIU- JITSU, especialmente para crianças e adultos a partir dos 03 anos de idade no município de Ubaitaba.
- Participar em competições de JIU-JITSU do calendário oficial da Federação Baiana de JIU-JITSU
- Representar e divulgar o Município;
- Promover eventos de JIU-JITSU no município de Ubaitaba.
- Subsidiar a 4 Copa Ubaitabense de JIU-JITSU em comemoração aos 90 anos de emancipação política de Ubaitaba-BA.

Art.2º - Para consecução dos objetivos do presente Convênio, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar para o CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL DO SUL DA BAHIA o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA
CNPJ nº 16.137.309/0001-68



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA
Estado da Bahia



Art.3º - O convênio a ser celebrado se terá vigência pelo período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2023.

Art.4º - O CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL DO SUL DA BAHIA – JIU-JITSU, fica obrigado a prestar contas de cada parcela recebida, na Secretaria Municipal da Fazenda, condicionando-se à prestação de contas, a liberação seguinte de numerário.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Esporte, cultura e Turismo
27.812.010.2.112 – Apoio ao Esporte Amador
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
0.1.00 – Recursos Ordinários

Art.6º A minuta do Convênio é parte integrante da presente Lei

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, AOS 10 de abril de 2023

Ismaile Mota Santos
Prefeito em exercício

Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA
CNPJ nº 16.137.309/0001-68